



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/12/2019

LEI Nº 947/92.

(Vide Lei nº 1952/2003)

" DISPÕE SOBRE O PLANO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO E CARREIRA DOS CARGOS PÚBLICOS, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ELISEU LEMOS PADILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado no Serviço Público do Município de Tramandaí o Plano Geral de Classificação e Carreira de cargos e funções públicas, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 2º O Plano Geral de Classificação e Carreira de cargos e funções públicos, fica sujeito ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A organização do Pessoal do Município fica constituída pelo Quadro de Carreira de cargos e funções públicos.

Art. 4º O ingresso no Plano Geral de Classificação e Carreira de cargos e funções públicos do Município somente será possível mediante prévio Concurso Público, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 5º Para efeitos deste Plano Geral de Classificação e Carreira, define-se como "Cargo Público", o criado em lei, em número certo e com denominação própria, formando o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que são atribuídas a um servidor público, com retribuição remuneratória padronizada.

Art. 6º Os cargos públicos classificados segundo as necessidades dos serviços municipais, formam carreiras.

Art. 7º Cargos Públicos de Carreira são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes mediante concurso interno.

Art. 8º Classe é o agrupamento de cargos públicos da mesma profissão ou atividade com a mesma denominação e com igual grau de dificuldades, responsabilidades e retribuição pecuniária.

Art. 9º Série é o conjunto de classes dispostas hierarquicamente segundo o grau de dificuldades e responsabilidades de suas atribuições de forma a possibilitar a carreira vertical, segundo dispositivos desta Lei.

Art. 10 - A lei que criar cargos públicos será sempre precedida de justificativa de sua necessidade e determinará a forma de provimento e requisitos mínimos exigidos e aptidão profissional.

Art. 11 - Especificação de classe é a discriminação dos cargos públicos classificados à base de deveres e responsabilidades, contendo o nome da classe, o serviço, a escolaridade, o padrão de vencimento, o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, concurso e acesso na respectiva carreira.

Art. 12 - Toda proposta de criação de novas classes de cargos públicos deverá ser acompanhada das respectivas especificações.

Art. 13 - Integram esta Lei, como Anexo I, as especificações das classes do Quadro de Cargos Públicos, que poderão ser alteradas por Decreto, exceto quanto às condições de trabalho e padrão de vencimento.

Art. 14 - A organização dos cargos públicos vincula-se aos fins do Município, estruturando-se em serviços destinados ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessários a execução daqueles fins.

Capítulo II

DA ESTRUTURA DO PLANO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO E CARREIRA DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 15 - A estrutura básica do Plano Geral de Classificação e Carreira de Cargos Públicos é constituída dos seguintes serviços municipais.

I - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;

II - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

III - SERVIÇOS DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIOS;

IV - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL.

Art. 16 - As classes de Cargos Públicos serão distribuídas nos diversos serviços municipais.

Art. 17 - O código de identificação estabelecido para as classes de cargos públicos dos diversos quadros de pessoal do Município, tem a seguinte definição :

1. ELEMENTO: indica o SERVIÇO

2. ELEMENTO: indica a CLASSE DE CARGO
3. ELEMENTO: indica o PADRÃO DE VENCIMENTO

Capítulo III

SEÇÃO I

DA QUANTIDADE, NÚMERO DE CARGOS DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 - No Quadro de Carreira de Cargos Públicos são criados os seguintes cargos :

QUANT.	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO	
01	ASSISTENTE SOCIAL	4.01.13	
03	ASSISTENTE SOCIAL	4.01.01	(Redação dada pela Lei nº 2497/2006)
08	ASSISTENTE SOCIAL	14	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3391/2013)
07			(02 vagas acrescidas pela Lei nº 3111/2011)
05			(01 vaga acrescida pela Lei nº 3018/2010)
04			(Redação dada pela Lei nº 2895/2009)
04	CONTADOR	1.02.14	(01 vaga acrescida pela Lei nº 4269/2019) (Código alterado pela Lei nº
03		1.02.13	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3982/2016)
02			(01 vaga acrescida pela Lei nº 3111/2011)
01			
02	ENGENHEIRO CIVIL	2.03.14	(Código alterado pela Lei nº 2497/2006) (01 vaga acrescida pela Lei nº
01		2.03.13	
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3.04.14	(Código alterado pela Lei nº 2497/2006)
		3.04.13	
01	ANALISTA DE SISTEMAS	1.05.14	(Código alterado pela Lei nº 2497/2006)
		1.05.13	
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	3.06.11	
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	3.06.12	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.07.11	
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.07.12	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
04	PROGRAMADOR	1.08.12	
04	PROGRAMADOR	1.08.13	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
07	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.09.10	
10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1.09.11	(Redação dada pela Lei nº 2777/2008)
01	ADMINISTRADOR DE OBRAS	2.10.08	
01	ADMINISTRADOR DE OBRAS	2.10.09	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.11.09	
22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.11.10	(Redação dada pela Lei nº 3111/2011)
01	ORÇAMENTISTA	2.12.07	
01	ORÇAMENTISTA	2.12.08	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
08	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2.13.08	
08	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2.13.09	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
05	FISCAL DE TRIBUTOS	1.14.08	
09	FISCAL DE TRIBUTOS	2.14.09	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3933/2015)
08			(Redação dada pela Lei nº 2766/2008)
02	TESOUREIRO	1.15.08	
02	TESOUREIRO	1.15.09	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
02	TOPOGRAFO	2.16.09	
02	TOPOGRAFO	2.16.10	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	4.17.06	
01	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	4.17.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	ATENDENTE DE MUSEU	4.18.06	
01	ATENDENTE DE MUSEU	4.18.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
03	DESENHISTA	2.19.06	
03	DESENHISTA	2.19.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
52	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.20.07	(06 vagas acrescidas pela Lei nº 4269/2019)
46			(09 vagas acrescidas pela Lei nº 3292/2012)
37			(Redação dada pela Lei nº 3259/2012)
36	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.20.06	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3177/2011)
35			(13 vagas acrescidas pela Lei nº 1585/2000)
22			
06	MESTRE DE CONSTRUÇÕES	2.21.06	
06	MESTRE DE CONSTRUÇÕES	2.21.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	MESTRE DE ELETRICIDADE	2.22.06	
01	MESTRE DE ELETRICIDADE	2.22.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	MESTRE DE JARDINAGEM	2.23.06	
01	MESTRE DE JARDINAGEM	2.23.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO	2.24.06	
01	MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO	2.24.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	MESTRE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.25.06	
01	MESTRE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.25.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
06	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	2.26.08	
06	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	2.26.09	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

02	CHAPEADOR	2.27.06	
02	CHAPEADOR	2.27.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
02	MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE	2.28.06	
02	MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE	2.28.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
07	MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE	2.28.07	(Redação dada pela Lei nº 3883/2015)
16	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2.29.06	(Extinto pela Lei nº 1535/1999)
07	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2.30.06	
07	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2.30.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	PINTOR DE VEÍCULOS	2.31.06	
01	PINTOR DE VEÍCULOS	2.31.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
02	SOLDADOR	2.32.06	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3883/2015)
12	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4.33.04	(10 cargos criados pela Lei nº 4304/2019)
02	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4.33.04	(10 cargos criados pela Lei nº 4304/2019)
01	AUXILIAR DE MUSEU	4.34.04	
05	DIGITADOR	1.35.04	
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.04	(03 vagas acrescidas pela Lei nº 1223/1996)
17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.05	(Redação dada pela Lei nº 2504/2006)
28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.5	(Redação dada pela Lei nº 2582/2007)
52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.05	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3982/2016)
51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.05	(07 vagas acrescidas pela Lei nº 3964/2016)
44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.05	(10 vagas acrescidas pela Lei nº 3883/2015)
34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.36.05	(Redação dada pela Lei nº 2766/2008)
10	CALCETEIRO	2.37.04	
10	CARPINTEIRO	2.38.04	
10	CARPINTEIRO	2.38.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
03	COZINHEIRO	4.39.04	
09	ELETRICISTA	2.40.04	
09	ELETRICISTA	2.40.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
04	JARDINEIRO	2.41.04	
01	INSEMINADOR	3.42.04	
01	INSEMINADOR	3.42.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
03	INSTALADOR HIDRÁULICO	2.43.04	
03	INSTALADOR HIDRÁULICO	2.43.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
15	MOTORISTA	2.44.04	
35	MOTORISTA	2.57.06	(Redação dada pela Lei nº 1535/1999)
15	MOTORISTA NÍVEL I	2.57.04	(Cargo criado pela Lei nº 1832/2002)
22	MOTORISTA NÍVEL I	2.57.04	(Redação dada pela Lei nº 1842/2002)
26	MOTORISTA NÍVEL I	2.57.05	(Redação dada pela Lei nº 2338/2005)
10	MOTORISTA NÍVEL II	2.58.05	(Cargo criado pela Lei nº 1832/2002)
10	MOTORISTA NÍVEL II	2.58.05	(Cargo criado pela Lei nº 1842/2002)
14	MOTORISTA NÍVEL II	2.58.06	(Cargo criado pela Lei nº 2338/2005)
35	MOTORISTA NÍVEL III	2.59.06	(Cargo criado pela Lei nº 1832/2002)
35	MOTORISTA NÍVEL III	2.59.06	(Cargo criado pela Lei nº 1842/2002)
04	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	2.45.04	
04	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	2.45.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
01	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	2.46.06	
01	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	2.46.07	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
11	PEDREIRO	2.47.04	
11	PEDREIRO	2.47.05	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
04	PINTOR	2.48.04	
04	TELEFONISTA	1.49.04	(01 vaga acrescida pela Lei nº 4005/2016)
03	TELEFONISTA	1.49.04	(01 vaga acrescida pela Lei nº 1585/2000)
02	TELEFONISTA	1.49.04	(01 vaga acrescida pela Lei nº 1585/2000)
01	BORRACHEIRO	2.50.03	
01	LAVADOR	2.51.03	
53	VIGIA	1.52.03	(06 vagas acrescidas pela Lei nº 4269/2019)
47	VIGIA	1.52.03	(02 vagas acrescidas pela Lei nº 3520/2013)
45	VIGIA	1.52.03	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3515/2013)
44	VIGIA	1.52.03	(04 vagas acrescidas pela Lei nº 3037/2010)

40			(10 vagas criadas pela Lei nº 1185/1995)
30			(03 vagas criadas pela Lei nº 995/1993)
27			
----- ----- -----			
03	CONTÍNUO	1.53.02	
----- ----- -----			
55	OPERÁRIO	2.54.02	
100	OPERÁRIO	1.52.03	(Redação dada pela Lei nº 1371/1997)
100	OPERÁRIO	1.52.02	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
----- ----- -----			
121	SERVENTE	1.55.02	(04 vagas criadas pela Lei nº 3883/2015)
117			(02 vagas criadas pela Lei nº 3515/2013)
115			(04 vagas criadas pela Lei nº 3038/2010)
111			(01 vaga criada pela Lei nº 2996/2010)
110			(10 vagas criadas pela Lei nº 2258/2005)
100			(10 vagas criadas pela Lei nº 1140/1995)
90			(15 vagas criadas pela Lei nº 995/1993)
75			
----- ----- -----			
02	COPEIRA	1.56.04	
----- ----- -----			
03	FISCAL AMBIENTAL	2.59.09	(Cargo criado pela Lei nº 2407/2006)
----- ----- -----			
02	FISCAL DE TRÁFEGO E MOBILIDADE	2.60.09	
02	URBANA		(Cargo criado pela Lei nº 2413/2006)
----- ----- -----			
01	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2.61.06	(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
----- ----- -----			
01	DESENHISTA PROJETISTA	2.62.01	(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
02	DESENHISTA PROJETISTA	13	(Redação dada pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
02	OP. MOTONIVELADORA	2.63.07	(01 vaga acrescida pela Lei nº 2863/2009)
01			(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
----- ----- -----			
01	OFICIAL DE ALMOXARIFADO	1.64.07	(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
----- ----- -----			
02	OFICIAL DE PATRIMÔNIO	1.65.07	(01 cargo criado pela Lei nº 4269/2019)
01			(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
----- ----- -----			
-	PSICÓLOGO	14	(Cargo criado pela Lei nº 2497/2006)
----- ----- -----			
01	Analista Superior Ambiental	14	(Cargo criado pela Lei nº 2628/2007)
----- ----- -----			
01	Bibliotecário	14	(Cargo criado pela Lei nº 2628/2007)
----- ----- -----			
01	Técnico de Cadastro Multifinal- litário	12	(Cargo criado pela Lei nº 2628/2007)
----- ----- -----			
05	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1.59.09	(Cargo criado pela Lei nº 2766/2008)
----- ----- -----			
01	ENGENHEIRO ELÉTRICO	14	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
01	NUTRICIONISTA	14	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
02	ARQUITETO	14	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
01	VETERINÁRIO	14	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
02	VETERINÁRIO	14	(Redação dada pela Lei nº 2801/2009, por arrastamento da Lei nº 3390/2009)
----- ----- -----			
01	MONITOR REGENTE DA BANDA	13	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
01	MONITOR REGENTE DO CORAL	13	(Cargo criado pela Lei nº 2801/2009)
----- ----- -----			
01	MONITOR	07	(Cargo criado pela Lei nº 2996/2010)
30	MONITOR	07	(01 vaga acrescida pela Lei nº 3230/2011)
29			(03 vagas acrescidas pela Lei nº 3210/2011)
26			(02 vagas acrescidas pela Lei nº 3201/2011)
24			(02 vagas acrescidas pela Lei nº 3140/2011)
22			(Redação dada pela Lei nº 3111/2011)
----- ----- -----			
38	MOTORISTA	08	(06 vagas acrescidas pela Lei nº 4269/2019)
32			(02 vagas acrescidas pela Lei nº 4229/2018)
30			(03 vagas acrescidas pela Lei nº 3965/2016)
27			(05 vagas acrescidas pela Lei nº 3899/2015)
22			(12 vagas acrescidas pela Lei nº 3256/2011)
10			(Cargo criado pela Lei nº 3082/2010)
----- ----- -----			
27	SECRETÁRIO DE ESCOLA	11	(01 vaga acrescida pela Lei nº 1002/1993, por arrastamento da Lei nº 3457/2013)
26			(Cargo criado pela Lei nº 3275/2012)
----- ----- -----			
01	GESTOR PÚBLICO	14	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
01	CAIXA OPERADOR	07	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
03	PROCURADOR JURÍDICO	15	(Padrão alterado pela Lei nº 3730/2014)
03		14	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
03	EDUCADOR SOCIAL	11	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
13	MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	07	(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			

56	AUXILIAR DE CLASSE	08	(04 vagas acrescidas pela Lei nº 4269/2019)
52			(04 vagas acrescidas pela Lei nº 4071/2017)
48			(04 vagas acrescidas pela Lei nº 4057/2017)
44			(24 vagas acrescidas pela Lei nº 3893/2015)
20			(Cargo criado pela Lei nº 3667/2014)
----- ----- -----			
01	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL	14	(Cargo criado pela Lei nº 3732/2014)
----- ----- -----			
02	TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	-	(Cargo criado pela Lei nº 3765/2014)
----- ----- -----			
01	Turismólogo	-	(Cargo criado pela Lei nº 4364/2019)
----- ----- -----			

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam reservados cinco por cento (5%) do total de Cargos Públicos, criados pelo artigo, para provimento com pessoas portadoras de deficiência cuja admissão será regulada por lei.

SEÇÃO II DAS CARREIROS DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 19 - Ficam criadas as seguintes carreiras :

I - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE
SERVENTE.....	2
CONTÍNUO.....	2
VIGIA	3
COZINHEIRA.....	4
TELEFONISTA.....	4
COPEIRA.....	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	5 (Redação dada pela Lei nº 2504/2006)
OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	6
OFICIAL ADMINISTRATIVO.....	7 (Redação dada pela Lei nº 3259/2012)
FISCAL DE TRIBUTOS.....	8
FISCAL DE TRIBUTOS.....	9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
TESOUREIRO.....	8
TESOUREIRO.....	9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	9
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	10 (Redação dada pela Lei nº 3111/2011)
ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	10
ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	11 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	11
TÉCNICO EM CONTABILIDADE.....	12 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
CONTADOR.....	13
CONTADOR.....	14 (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

II - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE
OPERÁRIO.....	2
OPERÁRIO.....	3 (Redação dada pela Lei nº 1371/1997)
OPERÁRIO.....	2 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

PINTOR.....	4
PEDREIRO.....	4
PEDREIRO.....	5 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
CARPINTEIRO.....	4
CARPINTEIRO.....	5 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
INSTALADOR HIDRÁULICO.....	4
INSTALADOR HIDRÁULICO.....	5 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
MESTRE DE CONSTRUÇÕES.....	6
MESTRE DE CONSTRUÇÕES.....	7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.....	8
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.....	9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
ADMINISTRADOR DE OBRAS.....	8
ADMINISTRADOR DE OBRAS.....	9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

III — DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE
MOTORISTA.....	4
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.....	4
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.....	6
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.....	6
MESTRE DE SERV. RODOVIÁRIOS.....	6

III — DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.....	4
MOTORISTA.....	6
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.....	6
MESTRE DE SERV. RODOVIÁRIOS.....	6 (Redação dada pela Lei nº 1535/1999)

III - De serviços de transporte rodoviário:

DENOMINAÇÃO.....	PADRÃO BASE
MOTORISTA NÍVEL I.....	4
MOTORISTA NÍVEL II.....	5
MOTORISTA NÍVEL III.....	6
MOTORISTA.....	8 (Redação acrescida pela Lei nº 3082/2010)
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.....	6 (Redação dada pela Lei nº 1832/2002)
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.....	7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
MESTRE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.....	6 (Redação dada pela Lei nº 1832/2002)
MESTRE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.....	7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

IV - DE SERVIÇOS DE MECÂNICA

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE
BORRACHEIRO.....	3
LAVADOR.....	3
SOLDADOR.....	6
CHAPEADOR.....	6
CHAPEADOR.....	7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
PINTOR DE VEÍCULO.....	6
MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE.....	6

MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA.....	8	
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA.....	9	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

V - DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE	
CALCETEIRO.....	4	
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO.....	6	
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO.....	6	
MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

VI - DE SERVIÇOS DE MUSEU E BIBLIOTECA

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA.....	4	
AUXILIAR DE MUSEU.....	4	
ATENDENTE DE BIBLIOTECA.....	6	
ATENDENTE DE BIBLIOTECA.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
ATENDENTE DE MUSEU.....	6	
ATENDENTE DE MUSEU.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

VII - DE SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE	
JARDINEIRO.....	4	
MESTRE DE JARDINAGEM.....	6	
MESTRE DE JARDINAGEM.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

VIII - DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE	
ELETRICISTA.....	4	
ELETRICISTA.....	5	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
MESTRE DE ELETRICIDADE.....	6	
MESTRE DE ELETRICIDADE.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

IX - DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....	PADRÃO BASE	
DESENHISTA.....	6	
DESENHISTA.....	7	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
ORÇAMENTISTA.....	7	
ORÇAMENTISTA.....	8	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
TOPÓGRAFO.....	9	
TOPÓGRAFO.....	10	(Redação dada pela Lei nº 3457/2013)
ENGENHEIRO CIVIL.....	13	
ENGENHEIRO CIVIL.....	14	(Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

X - DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....PADRÃO BASE

~~INSEMINADOR.....4~~

INSEMINADOR.....5 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

~~TÉCNICO AGRÍCOLA.....11~~

TÉCNICO AGRÍCOLA.....12 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

~~ENGENHEIRO AGRÔNOMO.....13~~

ENGENHEIRO AGRÔNOMO.....14 (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

XI - DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES.....PADRÃO BASE

DIGITADOR.....4

~~PROGRAMADOR.....12~~

PROGRAMADOR.....13 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

ANALISTA DE SISTEMA.....13

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de Assistente Social é isolado.

Art. 20 - A seleção por concurso público dar-se-á :

I - nos casos de preenchimento de cargos públicos iniciais de carreira;

II - nos casos em que aberta a inscrição para o recrutamento interno, não se apresentem candidatos ou apresentando-se não logrem aprovação em número suficiente para provimento das vagas existentes.

Art. 21 - Os servidores que exercem cargos públicos integrantes das carreiras criadas no artigo 19, terão ascensão vertical nas respectivas carreiras, de uma classe para outra imediatamente superior, mediante prova de habilitação, desde que existam vagas e preencham os requisitos da classe de cargos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 22 - A prova de habilitação referida no artigo anterior constituir-se-á :

I - Provas Objetivas de serviço : escrita e/ou prática;

II - Provas de Títulos.

§ 1º - O candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova a que se refere o inciso I deste artigo, será considerado aprovado.

§ 2º - A prova de Títulos é classificatória.

§ 3º - As normas disciplinadoras de seleção interna serão estabelecidas através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO III

DA TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS BÁSICOS

Art. 23 - É estabelecida a seguinte Tabela de Padrões de vencimentos Básicos para os servidores integrantes do Quadro de Carreira de Cargos:

PADRÃO BÁSICO.....	VALOR EM CR\$
1.....	230.000,00
2.....	235.469,03
3.....	244.412,44
4.....	289.435,78
5.....	328.865,42
6.....	391.762,69
7.....	423.235,54
8.....	500.447,37
9.....	529.044,37
10.....	557.641,37
11.....	614.835,36
12.....	932.261,97
13.....	1.339.980,47

PADRÃO BÁSICO	VALOR EM CR\$
1	522.187,00
2	531.460,00
3	545.948,00
4	618.886,00
5	682.762,00
6	784.681,00
7	835.642,00
8	960.725,00
9	1.007.052,00
10	1.053.379,00
11	1.146.033,00
12	1.660.264,00
13	2.320.768,00

(Redação dada pela Lei nº 966/1992)

Art. 24 - Nenhum padrão de vencimento básico terá valor inferior ao valor do salário mínimo vigente, pagando-se a diferença na forma de abono.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os atuais servidores, integrantes de todos os Quadros Municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que não ingressaram nos empregos municipais através de Concurso Público e não estáveis constituem Quadro Especial em Extinção conforme dispõe a Lei Complementar nº 01/92.

Art. 26 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias

próprias.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis Municipais nºs 791/90 e Lei Municipal nº 794/90 e suas alterações, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 30 de junho de 1.992.

ELISEU LEMOS PADILHA

Prefeito Municipal

~~ANEXO I - 1 (Art. 18)~~

~~CLASSE : ASSISTENTE SOCIAL~~

~~SERVIÇO: EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM-ESTAR SOCIAL~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 13~~

~~CÓDIGO : 4.01.13~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES : Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a silos; fazer levantamentos sócios-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados e suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO :~~

~~a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;~~

~~b) Outras : serviço externo, contato com o público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO :~~

~~a) Escolaridade : Nível superior;~~

~~b) Habilitação Profissional : habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;~~

~~c) Idade : Mínimo de 18 anos a 45 anos completos~~

~~RECRUTAMENTO : Concurso Público~~

~~ANEXO I - 1 (Art. 18)~~

~~Classe: ASSISTENTE SOCIAL~~

~~Padrão de Vencimentos: 14~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.~~

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a silos; fazer levantamentos sócios-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados e suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- c) Idade: Mínimo de 21 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

~~ANEXO I — 2 (Art. 18)~~

~~CLASSE : CONTADOR~~

~~SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 13~~

~~CÓDIGO : 1.02.13~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES : Ser responsável por um serviço de contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade em uma repartição do Município.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidades de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais, executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO :~~

- ~~a) Horário : período normal de 40 horas semanais~~
- ~~b) Outras : o exercício do cargo poderá determinar viagens.~~

~~REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :~~

- ~~a) Escolaridade : nível superior;~~
~~b) Habilitação Profissional : habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;~~
~~c) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.~~
~~RECRUTAMENTO : Do emprego de Técnico de Contabilidade~~

ANEXO I - 2 (Art. 18)

Classe: CONTADOR

Padrão de Vencimento: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável por um serviço de contabilidade ou executar funções contábeis de certa complexidade em uma repartição do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidades de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do Município; integrar grupos operacionais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;
c) Idade: Mínimo de 21

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

~~ANEXO I — 3 (Art. 18)~~

~~CLASSE : ENGENHEIRO CIVIL~~

~~SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO PADRÃO DE VENCIMENTO : 13~~

~~CÓDIGO : 2.03.13~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES : Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimentos de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios canais, e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO :~~

- ~~a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;~~
~~b) Outras : o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO :~~

- ~~a) Escolaridade : nível superior;~~
~~b) Habilitação Profissional : habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro;~~
~~c) Idade : mínimo de 18 a 45 anos completos.~~

~~RECRUTAMENTO : do cargo de Topógrafo.~~

ANEXO I - 3 (Art. 18)

Classe: ENGENHEIRO CIVIL

Padrão de Vencimento: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimentos de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios canais, e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro;
c) Idade: mínimo de 21

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

~~ACESSO :~~

~~ANEXO I — 4 (Art. 18)~~

~~CLASSE : ENGENHEIRO AGRÔNOMO~~

~~SERVIÇO : TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIOS~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 13~~

~~CÓDIGO : 2.04.13~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES : Fazer experimentação agrícola, prestar assistência técnica em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura no Município.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Elaborar programas de assistência rural, estudar projetos dando o respectivo parecer, orientar os serviços dos Técnicos rurais e práticos rurais, atender agricultores, respondendo à consultas e orientando as atividades agrícolas, planejar, organizar, coordenar e verificar atividades relacionadas com o desenvolvimento dos diversos setores da Agricultura, principalmente fruticultura, horticultura, silvicultura, floricultura, forrogricultura e~~

~~culturas anuais, realizar experimentações racionais referentes à agricultura, executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura aos agricultores, realizar avaliação e perícias agronômicas fazer estudos sobre tecnologia agrícola, organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros e do Horto Municipal, dirigir a execução de parques, praças e jardins e arborização de ruas, executar tarefas afins.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO :-~~

~~a) Horário :- período normal de 40 horas semanais~~

~~b) Outras :- o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO :-~~

~~a) Escolaridade :- Curso Superior;~~

~~b) Habilitação Profissional :- habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;~~

~~c) Idade :- Mínimo de 18 a 45 anos completos.~~

~~RECRUTAMENTO :- do emprego de Técnico Agrícola~~

~~ACESSO :-~~

ANEXO I - 4 (Art. 18)

Classe: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Padrão Vencimento: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer experimentação agrícola, prestar assistência técnica em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento da agricultura no Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar programas de assistência rural, estudar projetos dando o respectivo parecer, orientar os serviços dos Técnicos rurais e práticos rurais, atender agricultores, respondendo à consultas e orientando as atividades agrícolas, planejar, organizar, coordenar e verificar atividades relacionadas com o desenvolvimento dos diversos setores da Agricultura, principalmente fruticultura, horticultura, silvicultura, floricultura, forroicultura e culturas anuais, realizar experimentações racionais referentes à agricultura, executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura aos agricultores, realizar avaliação e perícias agronômicas fazer estudos sobre tecnologia agrícola, organizar, orientar e controlar os serviços de viveiros e do Horto Municipal, dirigir a execução de parques, praças e jardins e arborização de ruas, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais

b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior;

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;

c) Idade: Mínimo de 21

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

~~ANEXO I - 5 (Art. 13)~~

~~CLASSE :- ANALISTA DE SISTEMAS~~

~~SERVIÇO :- ADMINISTRAÇÃO GERAL~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 13~~

~~CÓDIGO : 1.05.13~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES : Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados em uma empresa ou organização, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Estudar as características e planos da empresa ou organização, estabelecendo contatos com o corpo diretivo da mesma, para verificar as possibilidades e conveniências da aplicação de processamento sistemático de informações; identificar necessidades dos diversos setores da empresa, determinando quais os dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para apresentação dos resultados, para formular um plano de trabalho; fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão; examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e seqüências de elaboração de programas de operação; estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os já conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador; preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; verificar o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas; dirigir a preparação de programas; coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de programa e eliminação de erros; orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para cliente e dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático de informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; especializar-se em determinado aspecto da análise de sistema, como o estudo da viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO :~~

~~a) Horário : período normal de trabalho de 36 horas semanais;~~

~~b) Outras :~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO :~~

~~a) Escolaridade : Nível superior;~~

~~b) Habilitação Profissional :~~

~~c) Idade : mínimo de 18 a 45 anos completos.~~

~~RECRUTAMENTO : do cargo de Programador.~~

ANEXO I - 5 (Art. 13)

CLASSE: ANALISTA DE SISTEMAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados em uma empresa ou organização, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Estudar as características e planos da empresa ou organização, estabelecendo contatos com o corpo diretivo da mesma, para verificar as possibilidades e conveniências da aplicação de processamento sistemático de informações; identificar necessidades dos diversos setores da empresa, determinando quais os dados devem ser identificados, o grau de sumarização permitido e o formato requerido para apresentação dos resultados, para formular um plano

de trabalho; fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários, para submetê-los a uma decisão; examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias a sua normalização, para determinar os planos e seqüências de elaboração de programas de operação; estabelecer os métodos e procedimentos possíveis, idealizando-os ou adaptando os já conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência, para obter os dados que se prestam ao tratamento em computador; preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema de processamento de dados e demais procedimentos correlatas, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos na operação do computador; verificar o desempenho do sistema proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas; dirigir a preparação de programas; coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições das soluções, o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste de programa e eliminação de erros; orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado para cliente e dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático de informação, supervisionando a passagem de um sistema para outro e planejando a utilização paralela do antigo e do novo sistema de processamento de dados; especializar-se em determinado aspecto da análise de sistema, como o estudo da viabilidade ou introdução de sistemas automáticos de processamento de dados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 36 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior;

b) Idade: mínimo de 21

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006)

ANEXO I - 6 (Art. 18)

CLASSE : TÉCNICO AGRÍCOLA

SERVIÇO : TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIOS

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 11~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 12 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 3.06.11

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação Zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : Curso específico de 2º grau Técnico Agrícola;
- b) Habilitação Profissional : Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Agrícola;
- c) Idade : mínimo de 18 a 45 anos completos.

RECRUTAMENTO : Inseminador.

ACESSO : Engenheiro Agrônomo.

ANEXO I - 7 (Art. 18)

CLASSE : TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SERVIÇO : DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 11~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 12 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 1.07.11

SÍNTESE DOS DEVERES : Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividades relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização de dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juro de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outros :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 2º grau completo com habilitação legal para o exercício da profissão;
- b) Idade : mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Outros : conforme as instruções reguladoras

do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : do emprego de Assessor Administrativo.

ACESSO : Contador.

ANEXO I - 8 (Art. 18)

CLASSE : PROGRAMADOR

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 12~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 13 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 1.08.12

SÍNTESE DOS DEVERES : Elaborar programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento automático de dados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elaborar fluxograma lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados e tratar as operações do computador e levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirigir ou efetuar transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriados ao tipo de computador empregado; realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas; preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender a alterações de sistema ou necessidades novas; projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; estimar tempos e custos da programação; especializar-se em determinado tipo de programação a ser designado de acordo com a especialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outros : sujeito ao trabalho noturno e em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 2º grau completo;
- b) Habilitação Profissional : habilitação legal para o exercício de Programador de Computador;
- c) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.

RECRUTAMENTO : do cargo de Digitador.

ACESSO : Analista de Sistema.

ANEXO I - 9 (Art. 18)

CLASSE : ASSESSOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 10~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 11 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 1.09.10

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assessoramento administrativos a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para assessorar decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas a boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras : viagens, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 2º grau completo;
- b) Habilitação Profissional : experiência e idoneidade comprovada no Serviço Público.
- c) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- d) Outras : conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : do emprego de Assistente Administrativo.

ACESSO : Técnico em Contabilidade.

ANEXO I - 10 (Art. 18)

CLASSE : ADMINISTRADOR DE OBRAS

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.10.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Organizar, orientar e supervisionar os trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, assegurando o desenvolvimento da obra dentro dos prazos e normas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Organizar e supervisionar, orientando e dirigindo os diversos trabalhadores executantes das diferentes tarefas, para assegurar o andamento equilibrado e harmonioso do processo de construção, dentro de prazos e normas estabelecidos. Interpretar projetos, desenhos, especificações e ordens. Avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas e

equipamentos, visando cumprir os prazos de execução. Organizar as diversas operações que participam da execução da obra. Requisitar materiais, ferramentas e equipamentos, encaminhando as requisições a quem de direito. Distribuir as tarefas aos trabalhadores levando em conta as necessidades da obra e as especializações, acompanhar a execução dos trabalhos, mandando corrigir eventuais equívocos na execução ou acabamentos. Orientar os trabalhadores a se enquadrarem às normas de segurança, higiene ou de outra natureza, assegurando-se do cumprimento das mesmas. Avaliar o desempenho dos trabalhadores, examinando e julgando seu rendimento e atitudes perante exigências regulamentares tomando ou propondo providências relativas aos mesmos. Fiscalizar limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas, máquinas e equipamentos. Fiscalizar o material a ser empregado, na sua entrega na obra, verificando sua qualidade, segundo a natureza de seu uso. Elaborar relatórios periódicos, resultantes de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar aos superiores ou para outros fins. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais.
- b) Outras : poderá ser exigido o cumprimento de horas extras.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º Grau completo.
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Experiência comprovada em construção e conhecimentos de materiais.

RECRUTAMENTO : Através de Concurso Público de Provas ou provas e títulos, dando ênfase ao conteúdo prático.

ANEXO I - 11 (Art. 18)

CLASSE : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 09~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 10 (Redação dada pela Lei nº 3111/2011)

CÓDIGO : 1.11.09

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou a altos funcionários; realizar estudos no campo da Administração Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Elaborar despachos e informações fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; prestar apoio que se fizer necessário para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras : viagens, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Outras : conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : do cargo de Tesoureiro.

ACESSO : Assessor Administrativo.

ANEXO I - 12 (Art. 18)

CLASSE : ORÇAMENTISTA

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 7~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 8 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.12.07

SÍNTESE DOS DEVERES : Calcular salários e analisar os custos reais de materiais, produtos, prédios e obras diversas comparando-os com pré-cálculos baseados nos projetos, mão-de-obra, padrões e oscilações de mercado supridor, para constatar as causas dos custos excessivamente altos ou baixos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Proceder à seleção e análise dos comprovantes que devem ser utilizados como registros das horas de trabalho, relação de funcionários, registros de produção, inventário de estoque e gráficos de funcionamento, extraíndo os dados necessários para realizar os cálculos; calcular os custos unitários das diferentes operações, procedendo de acordo com as técnicas requeridas, para apresentar os resultados obtidos na forma requisitada; fazer pesquisas dos custos operacionais, suas características, efetuando o levantamento de equipamentos, mão-de-obra, materiais, e examinando a variação de custos, para estudar a possibilidade de reduzi-los; analisar os custos reais, comparando-os com as estimativas, para estabelecer os preços de venda e justificar sua elevação pela demonstração dos reajustes verificados nos fatores de produção; compilar elementos de custos, ordenando-os adequadamente, para atender a solicitações de órgãos governamentais de função normativa, fiscal ou estatística; elaborar levantamentos e mapas demonstrativos através de dados estatísticos; preparar um relatório geral, indicando os custos totais, os preços de vendas e os lucros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilidade Profissional :

RECRUTAMENTO : do cargo de Desenhista

ACESSO : Topógrafo. (Vide Lei nº 4239/2018)

ANEXO I - 13 (Art. 18)

CLASSE : FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

SERVIÇO : DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.13.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas relativas à aplicação do Código de Posturas do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras : o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Instruções : 1º grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa.

RECRUTAMENTO : do cargo de Mestre de Construções

ACESSO : Administrador de Obras

ANEXO I - 14 (Art. 18)

CLASSE : FISCAL DE TRIBUTOS

SERVIÇO : DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 1.14.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulantes; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros : o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou noite, em estabelecimentos ou casas de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e política administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1ª grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 45 anos completos.
- c) Outros :conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : do emprego de Oficial Administrativo.

ACESSO : Ao cargo de Assistente Administrativo

ANEXO I - 15 (Art. 18)

CLASSE : TESOUREIRO

SERVIÇO : DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 1.15.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

EXEMPLOS DAS ATRIBUIÇÕES : Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras : contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1ª grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Outros : conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : Do cargo de Oficial Administrativo.

ACESSO : Ao cargo de Assistente Administrativo

ANEXO I - 16 (Art. 18)

CLASSE : TOPÓGRAFO

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 10 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.16.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras, sob a supervisão de engenheiros.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Dirigir e executar levantamentos topográficos e nivelamentos; calcular cadernetas; executar desenhos de plantas de perfis; fazer levantamentos cadastrais e estatísticos; locar obras de construção civil; examinar e preparar aparelhos topográficos; conduzir turmas de levantamento; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros : sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : correspondente ao 1º grau completo com curso técnico especializado;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : experiência comprovada em serviços relacionados com as atribuições do cargo ou habilitação legal para o exercício da profissão Técnico em Topografia.

RECRUTAMENTO : Do cargo de Orçamentista.

ACESSO : Engenheiro Civil.

ANEXO I - 17 (Art. 18)

CLASSE : ATENDENTE DE BIBLIOTECA

SERVIÇO : EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 4.17.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, em uma biblioteca, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, completando e ordenando os fichários, controlando os empréstimos e devoluções e providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros e outras publicações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Atender leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamento estatísticos; controlar a entrada de livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos e/ou calculando a soma que deverá cobrar para as entregas em atraso, para manter o acervo bibliográfico; enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos; repor, nas estantes, os livros utilizados pelo usuário, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de

classificação adotado na biblioteca para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros; manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, compilando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1ª grau completo;
- b) Habilitação Profissional :
- c) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.

RECRUTAMENTO : dos cargos de Auxiliar de Biblioteca ou Auxiliar de Museu.

ACESSO :

ANEXO I - 18 (Art. 18)

CLASSE : ATENDENTE DE MUSEU

SERVIÇO : EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 4.18.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Organizar, ampliar e conservar em um museu, coleções de objetos de caráter artístico, histórico e outras peças de igual valor e interesse, adotando sistemas específicos de catalogação, classificação, manutenção e divulgação, para facilitar a exposição do acervo, possibilitar o controle das peças, auxiliar pesquisadores em suas consultas e despertar maior interesse do público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Planejar e organizar a aquisição de objetos de arte e outras peças de valor, estudando os meios de adquiri-los, para enriquecer e ampliar o acervo do museu; catalogar e classificar as peças do museu, elaborando fichários e índices diversos, segundo o tipo, valor, época e autor, para facilitar o atendimento ao público, possibilitar o controle das coleções e evitar o desvio das peças; divulgar a existência das coleções do museu, organizando exposições de valor educativo, cultural e científico em campanhas educativas, para tornar essas coleções mais conhecidas e despertar o interesse do público; adquirir peças de exposição, desenvolvendo o intercâmbio com outros museus, alugando ou pedindo emprestadas peças de propriedades particulares, para renovar e ampliar o acervo; atender aos pesquisadores, permitindo-lhes o acesso ao material não-exibível ao público, seja de valor histórico ou científico, para possibilitar-lhes pesquisas mais completas; estudar novos métodos e técnicas de preparação e exposição do acervo, consultando publicações especializadas mais recentes, e experimentando mudanças na disposição das peças, para propiciar aos visitantes uma melhor observação das obras expostas; coordenar os trabalhos de conservação do acervo, determinando o tipo de temperatura ambiental adequado e a utilização de substâncias químicas antideteriorantes, para preservar e resguardar de dano, decadência ou prejuízo as obras, coleções e objetos de arte; supervisionar os trabalhos de restauração de obras-de-arte parcialmente destruídas, orientando a técnica de execução do restauro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras :

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau completo;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional :

RECRUTAMENTO : Dos cargos de Auxiliar de Biblioteca ou Auxiliar de Museu.

ACESSO :

ANEXO I - 19 (Art. 18)

CLASSE : DESENHISTA

SERVIÇO : DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.19.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croqui para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculo de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento; traçado de ruas, cortes e curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras : boa visão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau completo.
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : experiência comprovada em trabalhos de desenho ou curso correspondente;

RECRUTAMENTO : Concurso Público

ACESSO : ao Cargo de Orçamentista.

ANEXO I - 20 (Art. 18)

CLASSE : OFICIAL ADMINISTRATIVO

SERVIÇO : ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3259/2012)

CÓDIGO : 1.20.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras : viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto (6ª série);
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Outros : conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO : do emprego de Auxiliar Administrativo.

ACESSO : aos empregos de Fiscal de Tributos e Tesoureiro.

ANEXO I - 21 (Art. 18)

CLASSE : MESTRE DE CONSTRUÇÕES

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.21.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar e coordenar serviços rotineiros de construção de obras em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos, fazer a distribuição e supervisão de serviços de seus subordinados; fazer locação de obras; interpretar plantas de construções em geral; fazer medições de obras; controlar a dosagem de argamassa e concreto armado; apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidades encontradas; responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação; fiscalizar a execução de obras; organizar pedidos de materiais; verificar o cumprimento de exigências contratuais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outros : uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : experiência comprovada em serviços de construções civil e instalações domiciliares; conhecimentos gerais de material de construção; (Vide Lei nº 4239/2018)
- d) Outros :

RECRUTAMENTO : dos Cargos de Pintor, Pedreiro, Carpinteiro e Instalador Hidráulico.

ACESSO : Fiscal de Obras e Posturas e Administrador de Obras.

ANEXO I - 22 (Art. 18)

CLASSE : MESTRE DE ELETRICIDADE

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.22.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar, e executar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Fazer a distribuição e supervisão de serviços para eletricitistas; responsabilizar-se pelos materiais e instrumentos de trabalho confiados a sua equipe; inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar, inspecionar, regular diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como : ventiladores, rádios e refrigeradores, inspecionar, fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículo automotores; fazer enrolamento e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : curso adequado ~~ou experiência comprovada~~ em eletricidade; (Requisito

[para provimento alterado pela Lei nº 4239/2018\)](#)

RECRUTAMENTO : do Cargo de Eletricista.

ANEXO I - 23 (Art. 18)

CLASSE : MESTRE DE JARDINAGEM

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

[PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 \(Redação dada pela Lei nº 3457/2013\)](#)

CÓDIGO : 2.23.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar, coordenar e executar serviços de jardinagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Dirigir e orientar seus subordinados no emprego do pessoal e equipamentos sob suas ordens; fiscalizar a utilização e conservação de todos os elementos utilizados nos serviços urbanos; fiscalizar a dosagem e a aplicação de inseticidas e fungicidas; denunciar através de relatórios danos constatados contra monumentos e obras de arte localizados na via pública; efetuar escoramentos de emergência; efetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : trabalho desabrigado; o exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Outros :

RECRUTAMENTO : do Cargo de Jardineiro

ACESSO :

ANEXO I - 24 (Art. 18)

CLASSE : MESTRE DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

[PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 \(Redação dada pela Lei nº 3457/2013\)](#)

CÓDIGO : 2.24.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar, coordenar e executar serviços de calçamentos com paralelepípedos e outros materiais de pavimentação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Orientar, supervisionar e coordenar os trabalhos necessários para a pavimentação de ruas e logradouros públicos com paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; orientar e coordenar o reajuntamento de paralelepípedos com asfalto; orientar e coordenar o conserto de calçamentos; orientar e coordenar serviços auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1ª grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Funcional : experiência comprovada em trabalhos de pavimentação;

RECRUTAMENTO : Calceteiro.

ANEXO I - 25 (Art. 18)

CLASSE : MESTRE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.25.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Orientar, coordenar e executar os serviços de transportes, bem como, operar equipamentos, máquinas rodoviárias e agrícolas do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Dirigir e orientar a distribuição dos serviços de transportes e obras rodoviárias; orientar e fiscalizar os serviços de veículos, equipamentos e maquinaria; verificar o comparecimento do pessoal ao serviço; providenciar na recuperação de máquinas e veículos; fiscalizar o cumprimento das tarefas determinadas; fornecer informações periodicamente ou quando solicitadas; operar máquinas e veículos quando se fizer necessário; adotar medidas preventivas contra acidentes de trânsito; organizar horário extra de trabalho; efetuar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1ª grau incompleto
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 nos completos.
- c) Habilitação Profissional : Carteira de Habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários. (Vide Lei nº 4239/2018)

RECRUTAMENTO : dos Cargos de Motorista e Operador de Máquina Leve.

ACESSO :

ANEXO I - 26 (Art. 18)

CLASSE : MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 8~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 9 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.26.08

SÍNTESE DOS DEVERES : Manter e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar construir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificações, de refrigeração de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas substituir buchas e mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, o carro guincho; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura de veículo; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : curso adequado ou experiência comprovada no exercício da profissão;
(Vide Lei nº 4239/2018)

RECRUTAMENTO : dos Cargos de Mecânico de Máquina Leve, Pintor de Veículos, Chapedor, Soldador.

ANEXO I - 27 (Art. 18)

CLASSE : CHAPEADOR

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.27.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Preparar carrocerias e peças metálicas de veículos automotores, para colocá-las em condições de utilização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Riscar sobre chapas metálicas sinais convencionais, guiando-se pelo desenho ou especificações e empregando instrumentos de traçagem, para guiar as operações programadas; executar corte e moldagem das diferentes partes utilizando tesouras manuais e mecânicas, dobradeiras, morsas, macetes ou outros meios, para confeccionar a peça ou as partes a serem substituídas; unir as diferentes partes, utilizando rebites e/ou soldas, para completar a forma da peça; reparar a parte deformada da carroceria, como paralamas, guarda-malas, desamassando-as ou tratando-as de outra forma como martelos, calços, esticadores, alavancas e macacos, para desenvolver as peças sua forma primitiva, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas de outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las na bancada ou substituí-las por outras perfeitas aplicar estanho derretido em determinados locais das peças ou

carrocerias, valendo-se dos meios rotineiros, para corrigir saliências e reentrâncias em pontos inacessíveis às ferramentas; lixar ou limar as partes recompostas utilizando as ferramentas e os meios necessários para tanto, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material autocorrosivo utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa; reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; substituir canaletas e pestanas de vidros, frisos, parachoques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para recuperar as peças ou carrocerias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : experiência comprovada ou curso de chapeação.

RECRUTAMENTO : dos Cargos de Borracheiro e Lavador.

ACESSO : Mecânico de Máquina Pesada.

ANEXO I - 28 (Art. 18)

CLASSE : MECÂNICO DE MÁQUINA LEVE

SERVIÇO : OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

~~PADRÃO DE VENCIMENTO : 6~~

PADRÃO DE VENCIMENTO : 7 (Redação dada pela Lei nº 3457/2013)

CÓDIGO : 2.28.06

SÍNTESE DOS DEVERES : Manter e reparar máquinas, manufaturar ou consertar acessórios para máquinas, fazer soldas, elétricas ou a oxigênio; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar, ajustar, reparar, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificações de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos; podendo usar, em tais casos, o carro guincho; tomar parte em experiências com carros consertados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Horário : período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outros : uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO :

- a) Escolaridade : 1º grau incompleto;
- b) Idade : Mínimo de 18 a 45 anos completos.
- c) Habilitação Profissional : curso adequado ou ~~experiência comprovada~~ no exercício da profissão.

(Requisito para provimento alterado pela Lei nº 4239/2018)

d) Outros : privativo de pessoas do sexo masculino.

RECRUTAMENTO : dos cargos de Borracheiro e Lavador.

ACESSO : Mecânico de Máquina Pesada.

~~ANEXO I – 29 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL I~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 4~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores e utilitários.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja a lotação não exceda a oito lugares, excluído o motorista, destinado ao transporte de passageiros, especialmente servidores na execução de seu expediente; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou materiais que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~

~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Escolaridade: 1ª Grau Incompleto.~~

~~b) Idade: mínima de 18 anos.~~

~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.~~

~~d) Recrutamento: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 1832/2002)~~

~~ANEXO I – 29 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL I~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 4~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores e utilitários.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja a lotação não exceda a oito lugares, excluído o motorista, destinado ao transporte de passageiros, especialmente servidores na execução de seu expediente; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou materiais que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~

~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Escolaridade: 1ª Grau Incompleto.~~

~~b) Idade: mínima de 18 anos.~~

~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.~~

~~d) Recrutamento: Concurso Público.~~

~~e) Exigência: mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada na função. (Redação dada pela Lei nº~~

~~1846/2002)~~

~~ANEXO I — 30 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL II~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 5~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos pesados.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, encarregar-se do transporte e entrega de materiais e cargas que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~

~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto.~~

~~b) Idade: mínima de 18 anos.~~

~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.~~

~~d) Recrutamento: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 1832/2002)~~

~~ANEXO I — 30 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL II~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 5~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos pesados.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, encarregar-se do transporte e entrega de materiais e cargas que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~

~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto.~~

~~b) Idade: mínima de 18 anos.~~

~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.~~

~~d) Recrutamento: Concurso Público.~~

~~e) Exigência: mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada na função. (Redação dada pela Lei nº 1846/2002)~~

~~ANEXO I — 31 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL III~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 6~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de passageiros, cuja~~

~~lotação exceda a oito lugares, excluído o motorista, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e materiais que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

- ~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~
~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

- ~~a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto — 5ª Série.~~
~~b) Idade: maior de 21 anos.~~
~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.~~
~~d) Recrutamento: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 1832/2002)~~

~~ANEXO I — 31 (art. 18)~~

~~CLASSE : MOTORISTA NÍVEL III~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO: 6~~

~~SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.~~

~~ELENCO DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o motorista, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e materiais que lhe forem confiados; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificando a densidade e nível de água; verificar o funcionamento do sistema elétrico; informar ao chefe imediato a data de revisão do veículo para as devidas providências; verificar a calibração dos pneus; zelar pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento e executando tarefas afins; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

- ~~a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais.~~
~~b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

- ~~a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto — 5ª Série.~~
~~b) Idade: maior de 21 anos.~~
~~c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.~~
~~d) Recrutamento: Concurso Público.~~
~~e) Exigência: mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada na função. (Redação dada pela Lei nº 1846/2002)~~

ANEXO I - 32 (Art. 18)

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Serviços: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Padrão de Vencimentos: 09

SÍNTESE DE DEVERES: os Fiscais Ambientais, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são competentes para: colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle; proceder à inspeções e visitas de rotinas, bem como apuração de irregularidades e infrações; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: exercer a fiscalização e lavrar autos de infração por contravenções à legislação ambiental; efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle; proceder inspeções e visitas de rotina; lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor; praticar os atos necessários ao eficiente e eficaz nos termos da legislação em vigor; praticar os atos necessários ao eficiente e eficaz desempenho da vigilância ambiental no município, executar tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
- b) Outros: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria de poder fiscal e de política administrativa. Uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo (Redação acrescida pela Lei nº 2407/2006)

ANEXO I - 33 (Art. 18)

Cargo: FISCAL DE TRÁFEGO E MOBILIDADE URBANA

Padrão de Vencimentos: 09

SÍNTESE DE DEVERES: os Fiscais de Tráfego e Mobilidade Urbana, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, são competentes para: fiscalizar transportes coletivos sob concessão do município, táxis, transportes escolares, carroças, bicicletas, skates, ocupações irregulares do passeio público e canteiros das vias públicas.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: exercer a fiscalização e operações de tráfego no âmbito do Município; as condições de operações de veículos, cumprimento dos horários do transporte coletivo sob concessão do município; preencher relatórios; examinar veículos e atender usuários; agir na solução de ocorrências; fiscalizar o fluxo de usuários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outros: o serviço de fiscalização exige atividade externa a qualquer hora do dia ou da noite. Uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo (Redação acrescida pela Lei nº 2413/2006)

ANEXO I - 34 (Art. 18)

Cargo: DESENHISTA PROJETISTA

Padrão de Vencimentos: 13

SÍNTESE DE DEVERES: Operar Software, sistema auto Cad para desenhos de projetos arquitetônicos, elétricos, hidrosanitários, estrutural, plantas baixas, cortes, fachadas e auxiliar no Departamento de Engenharia na elaboração de placas indicativas, de sinalização de trânsito, bem como lay-out diversos para serviços da Secretaria de Obras.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades que correspondam ao desenvolvimento de detalhes de projetos, elaboração de plantas de lay-out de interiores e esquemas para instalar sistemas elétricos e diagramas de construção, estruturas, componentes e sistemas. Acompanhar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura. Desenhar e detalhar edificações, plantas de engenharia para construção de estradas, pontes e outras estruturas de grande porte, de acordo com especificações técnicas. Essas atividades são realizadas manualmente ou por meio de software específico para desenho (CAD). Quanto aos desenhos, elaboram perspectivas, conferem cotas e informações descritivas, efetuando as alterações necessárias, de acordo com as solicitações.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico em construção civil, arquitetura ou áreas correlatas

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)

ANEXO I - 35 (Art. 18)

Cargo: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Padrão de Vencimentos: 06

SÍNTESE DE DEVERES: o Auxiliar de Topografia prestará auxílio ao Topógrafo nas medições.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: efetuar levantamentos e tarefas correlatas a topografia, terrestres e lacustres. Carregar e instalar instrumentos, fazer leituras de trenas, miras, réguas, cravar estacas com marretas, abrir picadas, dar rumos, anotar cotas e leituras necessárias, calcular cadernetas de campo, desenhar croqui de situação e de localização, transportar e nivelar cotas de projetos. Alinhar e demarcar greides transversais e longitudinais de ruas, avenidas, taludes, canais e redes pluviais. Auxiliar na locação e demarcação de terras e obras públicas diretas e indiretas quando solicitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outros: o serviço exige atividade externa a qualquer hora do dia.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino médio completo

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)

~~ANEXO I - 36 (Art. 18)~~

~~Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA~~

~~Padrão de Vencimentos: 07~~

~~SÍNTESE DE DEVERES: Operar patrol (niveladora)~~

~~EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar a manutenção básica da máquina que opera; realizar os trabalhos que lhe forem confiados com perícia e responsabilidade; operar patrol (niveladora) para execução e remoção de solo e material orgânico, drenagem de solo para construção de aterros; abrir valas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, remover material em aterro; efetuar pequenos reparos, contribuindo para o bom funcionamento da máquina, verificando o funcionamento elétrico, o sistema hidráulico, o nível de água e conservação da limpeza da máquina; relatar ocorrências do serviço; comunicar qualquer problema detectado ao superior imediato.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: período normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais;~~

~~b) Outros: o serviço exige atividade externa a qualquer hora do dia, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto~~

~~b) Idade Mínima: 18 anos~~

~~c) Carteira Nacional de Habilitação tipo "C"~~

~~d) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo~~

~~RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)~~

ANEXO I - 36 (Art. 18)

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Padrão de Vencimentos: 07

SÍNTESE DE DEVERES: Operar patrol (niveladora)

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar a manutenção básica da máquina que opera; realizar os trabalhos que lhe forem confiados com perícia e responsabilidade; operar patrol (niveladora) para execução e remoção de solo e material orgânico, drenagem de solo para construção de aterros; abrir valas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, remover material em aterro; efetuar pequenos reparos, contribuindo para o bom funcionamento da máquina, verificando o funcionamento elétrico, o sistema hidráulico, o nível de água e conservação da limpeza da máquina; relatar ocorrências do serviço; comunicar qualquer problema detectado ao superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

b) Outros: o serviço exige atividade externa a qualquer hora do dia, sujeito a trabalhos noturnos,

aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Carteira Nacional de Habilitação tipo "C"
- d) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo

RECRUTAMENTO: Concurso Público (Redação dada pela Lei nº 2497/2006, por arrastamento da Lei nº 2521/2007)

ANEXO I - 37 (Art. 18)

Cargo: OFICIAL DE PATRIMÔNIO

Padrão de Vencimento: 07

SÍNTESE DE DEVERES: Operacionalizar o cadastro de bens patrimoniais

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Compete atuar como elemento de ligação entre a Unidade (Secretarias) e o Departamento de Patrimônio. Deverá cadastrar os bens móveis e imóveis, controlar a movimentação, ou seja, registrar a transferência física do bem dentro de uma mesma Unidade, entre seus sublocais, de uma Unidade para outra ou de uma instituição para outra. Receber os bens móveis iniciando pela conferência física dos mesmos pelo almoxarifado que remeterá a documentação hábil ao Departamento de Patrimônio para que este proceda o tombamento e imediato emplacamento. Expedir Termo de Responsabilidade, Termo de Transferência, Termo de Baixa de Bens, cuidar prazos, garantias dos bens; solicitar a sua manutenção. Emitir relatórios dos bens indicando a sua situação, estado de conservação e também as baixas patrimoniais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: sujeito a plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio completo
- c) Adicionais: noções básica de informática

RECRUTAMENTO: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)

ANEXO I - 38 (Art. 18)

Cargo: OFICIAL DE ALMOXARIFADO

Padrão de Vencimento: 07

SÍNTESE DE DEVERES: Controlar o estoque, entrada e saída de materiais do Departamento de Almoxarifado.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Compete atuar como elemento de ligação entre a Unidade (Secretarias) e o

Departamento de Almoarifado. Operacionalizar a entrada e saída de materiais em meio eletrônico e/ou manual (se necessário), mantendo eficientemente o controle de materiais, mantendo informações de estoque atualizado em arquivos magnéticos, fiscalizar as condições para não deterioração e reposição dos produtos estocados, relatórios sobre a qualidade dos produtos adquiridos e da quantidade fornecida mediante comparativo com a nota de empenho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: sujeito a plantões

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Idade: Mínima 18 anos;
- e) Instrução: ensino médio completo
- f) Adicionais: noções básica de informática

RECRUTAMENTO: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)

ANEXO I - 39 (Art. 18)

CLASSE: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevista e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, afim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de

características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade: Mínima de 21

c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público. (Redação acrescida pela Lei nº 2497/2006)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.